

LEI Nº 066/94

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO NOS TERMOS DA LEI 4642 DE 06 DE AGOSTO DE 1985"

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada em 03 de março de 1994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Bertiooga autorizada, nos termos desta Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão, aos seus vereadores, das disposições contidas na Lei 4642 de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos vereadores do Estado de São Paulo e pensão mensal aos seus dependentes.

Art. 2º - Farão parte integrante do convênio a ser firmado, as disposições da Lei 4642 de 06 de agosto de 1985, considerando-se aprovado desde que assinado pelo IPESP e pela Câmara Municipal, ou seus representantes legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente, dotação orçamentária 3113.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 16 de março de 1994.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HELICIO GONÇALVES CUNHA
Diretor de Administração